



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA/PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

REUNIÃO: ORDINÁRIA 07/2017

DECISÃO: 213/2017 – CEEE

PROTOCOLO: 293865/2016

INTERESSADO: SEDUC – Escola Técnica Estadual Magalhães Barata (Belém)

EMENTA: Cadastramento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do CREA-PA, em reunião realizada em 28 de setembro de 2017, apreciando o assunto em epígrafe, que trata do processo de cadastramento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, da SEDUC – Escola Técnica Estadual Magalhães Barata, no município de Belém. Considerando que as câmaras especializadas decidem sobre processos de registro profissional ou de cadastramento institucional que tenham sido previamente instruídos pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, conforme Art. 15 e 18 do Anexo III, da resolução 1.010/05–CONFEA. Considerando que o processo de cadastramento de cursos deve ser instruído conforme o Art. 4º, do Anexo III, da resolução 1.010/05–CONFEA. Considerando que conforme o Parágrafo único do Art. 5º, constante do Anexo III da resolução 1.010/05–CONFEA, o cadastramento de curso regular que é parte integrante do cadastramento institucional será concluído somente após sua aprovação pela Câmara Especializada competente, aprovação pelo plenário do CREA e seu encaminhamento ao CONFEA para conhecimento e anotação das informações no Sistema de Informações CONFEA/CREA (SIC). Considerando o Relatório e Voto Fundamentado, da Comissão de Educação e Atribuição e Profissional, favorável ao pleito. Considerando o artigo 2º da Lei nº 5.524, de 1968 e os artigos 3º e 4º do Decreto nº 90.922/85. Considerando a tabela de títulos da Resolução nº 473/02-CONFEA. **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar o cadastramento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, da SEDUC – Escola Técnica Estadual Magalhães Barata, do município de Belém. 2) Atribuir aos egressos o título de Técnico ou Técnica em manutenção de computadores, de código 123-14-00, do grupo Engenharia, modalidade Eletricista, conforme tabela de títulos da Resolução nº 473/02-CONFEA. 3) Conceder as atribuições constantes no constantes dos arts. 4º e 5º do Decreto nº 90.922, de 1985. 4) Conforme Parágrafo único do Art. 5º, constante do Anexo III da resolução 1.010/05–CONFEA, este processo deverá ser encaminhado ao Plenário do CREA para aprovação e ao CONFEA para conhecimento e anotação no Sistema de Informações CONFEA/CREA (SIC). Coordenou a sessão a Conselheira Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos. Foi relator do processo a Conselheira Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos. Votaram favoravelmente os (as) senhores (as) Conselheiros (as): Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos, Eng. Eletricista Mario Couto Soares, Eng. Eletricista Fernando Augusto Silva de Lima. Não houveram abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 28/09/2017.

Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos
Coordenadora da CEEE